



PROJETO DE LEI Nº 15 / 2023

RECEBEMOS

Em, 06 / 08 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Riacho dos Machados para o exercício financeiro de 2023 e atualiza a Lei Municipal nº 586/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

APROVADO (X) EM 20 / 09 / 2023

NÃO APROVADO () EM ___ / ___ / ___

Atílio Bernardo
PRÉSIDENTE / SECRETÁRIO / ASSESSOR PALARMENTAR

O povo do município de Riacho dos Machados, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2023, no valor de R\$ 97.426,16 (Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Dezesseis centavos) na dotação abaixo especificada.

15 – Sec. Municipal de Cultura e Turismo

15.03 – Fundo Municipal Patrimônio Cultural

15.03.01 – Fundo Municipal Patrimônio Cultural

15.03.01.13 - Cultura

15.03.01.13.392 - Difusão Cultural

15.03.01.13.392.0038 – Programa incentivo a cultura - Lei Paulo Gustavo

15.03.01.13.392.0038.2063 – Implantação de ações de incentivo a cultura – Lei Paulo Gustavo

33903600 – Outros Serviços Terceiros – P.FísicaR\$ 54.554,86

33903900 – Outros Serviços Terceiros – P. JurídicaR\$ 22.871,30

33903100 - Premiações Cult.Artist, Cient.Desp..... R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos:

1715000000 = Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -

Art. 5º - Audiovisual

1716000000 = Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -

Art. 8º - Demais Setores da Cultura

RICARDO DA SILVA
Assinado de forma digital por
RICARDO DA SILVA
PAZ:03811051644
644



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS
Estado de Minas Gerais
CNPJ 16.925.208/0001-51

Art. 2º- Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial será utilizado o excesso de arrecadação, conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme previsto no plano de Ação 30882120230002-010674, proveniente da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º- - Fica o poder executivo municipal autorizado a suplementar esse crédito especial, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação, a anulação parcial e/ou total das dotações.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n.586/2021 – Plano Plurianual do Município de Riacho dos Machados, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 38 *Programa incentivo à cultura - Lei Paulo Gustavo*

Ação - 2063 – *Implantação de ações de incentivo a cultura*

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	Atividade	Serviço	1	97.426,16

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho dos Machados-MG, 31 de agosto de 2023.

RICARDO DA SILVA
PAZ:03811051644
Assinado de forma digital por RICARDO DA SILVA
PAZ:03811051644

Ricardo da Silva Paz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS
Estado de Minas Gerais
CNPJ 16.925.208/0001-51

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180(cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Riacho dos Machados, 30 de agosto de 2023.

RICARDO
DA SILVA
PAZ:03811
051644

Assinado de
forma digital por
RICARDO DA
SILVA
PAZ:0381105164
4

Ricardo da Silva Paz
Prefeito Municipal